



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 058/2013

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20, registram-se os preço da seguinte empresa: **HEBERT PEREIRA DE MOURA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.269.269/0001-57, sediada à Avenida Acadêmica Nilo Figueiredo - nº 3556, bairro Jardim Ipê, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000 neste ato representado por Hebert Pereira de Moura, inscrito no CPF/MF sob o nº 73579661604 e CI nº M-6. 147.649 SSP/MG em conformidade com o estabelecido no artigo 24, inciso V, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram este contrato, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTOS, MONTAGENS DE PNEUS E TROCA DE BICO, NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA. *(nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)*, conforme especificações constantes do **Anexo** deste Contrato, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Serviços.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano através da Garagem Municipal Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade deste Contrato e do preço registrado, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Serviços, o objeto do presente, conforme Contrato.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto deste contrato, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução do presente contrato de Serviços.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

2

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 5ª. A Ordem de Serviços, que será considerada como um contrato estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira deste contrato.
- b) A forma dos Serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.

Cláusula 6ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira do presente contrato, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 7ª. O não atendimento injustificado da **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Serviços será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de Serviços.

Cláusula 8ª. Os preços unitários dos serviços do objeto são os constantes do Anexo que faz parte integrante deste contrato.

Cláusula 9ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 10ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 11ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente contrato, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 12ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima terceira, será devido a cada Serviço realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas quinta e sexta deste contrato.

Cláusula 13ª. O pagamento do preço devido em cada Serviços será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos serviços fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 14ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à



3

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situado na Rua São João, nº 290, Centro – Lagoa Santa/MG.

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos.

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução do presente contrato, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÕES

Cláusula 17ª. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 24.342,00 (vinte e quatro mil e trezentos e quarenta reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação:

Item	Quant.	Un.	Descrição do Objeto:	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	50	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCERTO ARO 08	8,00	400,00
02	28	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCERTO ARO13	15,00	420,00
03	30	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCERTO ARO 14	15,00	450,00
04	10	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCERTO ARO 15	20,00	200,00
05	6	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCERTO ARO 16	25,00	150,00



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

4

06	10	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto ARO 17	25,00	250,00
07	50	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto ARO 17,5	35,00	1.750,00
08	16	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto ARO 18 (motocicleta)	15,00	240,00
09	51	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto ARO 20	30,00	1.530,00
10	6	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto ARO 21 (motocicleta)	15,00	90,00
11	36	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO CONserto ARO 22,5	40,00	1.440,00
12	31	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto ARO 24	80,00	2.480,00
13	6	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto ARO 30	100,00	600,00
14	76	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO P/ VEÍCULOS LEVES	15,00	1.140,00
15	80	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO P/ VEÍCULOS PESADOS	50,00	4.000,00
16	20	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM ARO 08	5,00	100,00
17	54	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM ARO 13	10,00	540,00
18	58	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM ARO 14	15,00	870,00
19	26	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM ARO 15	17,00	442,00
20	4	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM ARO 16	20,00	80,00
21	8	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM ARO 17	20,00	160,00
22	76	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM 17,5	30,00	2.280,00
23	14	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM 18 (motocicleta)	10,00	140,00
24	74	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM ARO 20	25,00	1.850,00
25	10	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM ARO 21 (motocicleta)	10,00	100,00
26	48	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM ARO 22,5	25,00	1.200,00
27	16	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM ARO 24	70,00	1.120,00
28	4	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM ARO 30	80,00	320,00

Valor total: R\$ 24.342,00 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais).

Nos itens 14 e 15 a empresa deverá realizar a troca com fornecimento dos bicos, que deverão ser adequados para cada tipo de veículo, ou seja, a contratante pagará somente o serviço de substituição e o fornecimento dos bicos será por conta da Contratada.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas do Contrato serão:

FICHA	DOTAÇÃO
69	02.17.01.04.122.0005.2141.3.3.90.39.00
91	02.17.02.04.244.0005.2046.3.3.90.39.00
120	02.17.03.20.605.0032.2097.3.3.90.39.00
192	02.19.02.04.122.0005.2141.3.3.90.39.00
232	02.19.04.18.452.0020.2088.3.3.90.39.00
236	02.19.04.18.452.0020.2090.3.3.90.39.00
241	02.19.04.18.541.0026.1017.3.3.90.39.00
261	02.19.04.18.541.0026.2050.3.3.90.39.00
305	02.19.06.15.452.0020.2090.3.3.90.39.00
331	02.20.02.08.122.0005.2141.3.3.90.39.00
340	02.20.02.08.243.0005.2066.3.3.90.39.00
575	02.21.02.10.301.0015.2115.3.3.90.39.00
610	02.21.02.10.302.0016.2121.3.3.90.39.00
641	02.21.02.10.305.0017.2122.3.3.90.39.00
666	02.22.01.12.122.0005.2003.3.3.90.39.00
698	02.22.02.12.361.0012.2032.3.3.90.39.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) SERVIÇOS(S)

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de Serviços na forma prevista na cláusula sexta deste Contrato, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Serviços.

a) A **Contratada** deverá observar, para a execução do objeto do contrato, aos seguintes preceitos:

a.1) Iniciar o atendimento em, no máximo, 30 (trinta) minutos, contado a partir da autorização do **Contratante**.

a.2) A **CONTRATADA** deverá concluir os reparos e sanar os defeitos em no prazo máximo de **02 (duas) horas**, após a autorização da contratante. Os serviços licitados deverão ser realizados de acordo com a especificação contida na ordem de serviço.



6

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

- b) Na execução do objeto do presente contrato obriga-se a **Contratada** a evindar todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.
- c) Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços.
- d) Obedecer à melhor técnica vigente e enquadrar-se, rigorosamente, nos preceitos normativos da **ABNT** quando da execução dos serviços.
- e) A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos serviços prestados, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da empresa.
- f) O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 19ª. Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Serviço, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 20ª. O objeto do presente contrato será realizado parcialmente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

- a) Provisoriamente, por funcionários indicados pela **CONTRATANTE**, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos serviços entregues.
- b) A contratada deverá possuir estabelecimento para realizar todos os serviços descritos no Anexo I - Termo de Referência do edital, num raio de, no máximo, 20 (vinte) quilômetros do endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, localizada a Rua São João, 290 – Centro, Lagoa Santa-MG.
- c) A exigência da alínea antecedente tem como objetivo a economicidade e agilidade nos reparos, bem como a mínima interrupção dos trabalhos realizados por esta prefeitura.
- d) No ato do recebimento dos serviços constantes das especificações, será realizada a conferência dos serviços realizados pelos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (Garagem Municipal).
- e) A secretaria reserva-se ao direito de não receber os serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à boa realização dos mesmos.
- f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.



7

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

Cláusula 21ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os serviços ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os serviços com defeito, ou em caso de avaria deverão impreterivelmente serem refeitos no prazo máximo de 02 (duas) horas, totalmente por conta da contratada.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha feito os serviços pendentes, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis.

DO CONTRATO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, de **21/10/2013** a **20/10/2014**, nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

Cláusula 25ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto do Contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração no presente Contrato, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de Serviços desejada em cada prestação e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Serviços firmado pelas partes contratantes.
- b) O direito de rescindir administrativamente o contrato sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização.
- d) A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **Contratada** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. São obrigações da contratada, além de outros decorrentes da legislação vigente:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **DISPENSA** que lhe é pertinente.
- b) Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa ou a terceiros em razão ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- c) Responder, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do objeto deste Termo de referência em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- d) Permitir a fiscalização em suas dependências, mesmo sem aviso prévio, para verificação da prestação dos serviços e outros equipamentos removidos.
- e) A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **Contratada** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- f) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- g) Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- h) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- i) Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão dos serviços.
- j) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.
- k) Responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- l) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o

[Handwritten signatures and initials]



9

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.

m) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

n) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**.

o) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**.

p) Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados neste contrato, conforme autorização do órgão requisitante.

q) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 30ª. São direitos da **CONTRATADA** no presente contrato, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de executar os serviços objeto deste contrato, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.

b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante do contrato, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de DISPENSA.

c) O direito de solicitar a rescisão do presente contrato nos casos em que houver atraso no pagamento de Serviços já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

d) O direito de solicitar a rescisão do presente contrato nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão do presente contrato sempre que o preço, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados no mercado.

f) O direito de manter a vigência do presente contrato, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cláusula 31ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 32ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012.



11

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 33ª. O presente contrato poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente contrato ou de quaisquer das autorizações de Serviços aperfeiçoados pelas partes contratantes.
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Serviços para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega dos serviços dentro das condições pactuadas no presente contrato ou nos prazos fixados nos termos de Serviços.
- c) Quando o preço for superior ao praticado no mercado, no contrato nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 34ª. A rescisão administrativa do presente contrato por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 35ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável do presente contrato sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas no contrato e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

12

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO CONTRATO

Cláusula 36ª. O presente contrato e as autorizações de Serviços que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 37ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **DISPENSA nº 33/2013**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram o presente contrato, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 38ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, execução dos serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 39ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 40ª. Para todas as questões pertinentes o presente contrato, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 41ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **DISPENSA nº 35/2013, Processo Licitatório nº 127/2013**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 21 de Outubro de 2013.

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE**

**HEBERT PEREIRA DE MOURA-ME
HEBERT PEREIRA DE MOURA
CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF: 131850366-38

CPF: _____